



DESPACHO N^o5/2022

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA A COMISSÃO PARITÁRIA

1. O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (cfr. alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º).

2. A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração e dois representantes dos trabalhadores.

3. Os representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes. O processo de eleição dos vogais dos trabalhadores deve decorrer em dezembro, através de escrutínio secreto.

4. Assim, nos termos do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, determino que a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores decorra no próximo dia 7/12/2022, durante as horas normais de expediente.

5. Mais determino que:

5.1. A data-limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, cujo número não deve ser superior a cinco, incluindo os membros suplentes, é no dia 30/11/2022.



Na falta desta indicação os mesmos serão designados por mim até ao dia 4/12/2022.

5.2. Será prestado o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do ato eleitoral (lista de pessoal, material, etc.).

5.3. Os resultados do processo de eleição são entregues pelos membros da mesa de voto, no secretariado do meu gabinete, até às 17:30 horas do dia 11/12/2022.

5.4. Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Vila Nova de Foz Côa, 22 de novembro de 2022

A Presidente do Conselho Diretivo